LEI nº 4.898 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Suplementar a Especial, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.0000 – Serviço de consultoria – Fonte 303.....R$ 35.000,00
S o m a .....R$ 35.000,00
T O T A L .....R$ 35.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviçosde terceiros – Fonte 303.....R$ 35.000,00
S o m a .....R$ 35.000,00
T O T A L .....R$ 35.000,00
==========

(Segue fl. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

VERA LUCIA KARLING DREHMER
Secretária Municipal de Saúde